

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2025 DO
PREGÃO ELETRONICO N.º 02/2025 DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2025-
CMB

A CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noletto, nº 2008, Bairro Potosí, Balsas-MA, CEP 65.800-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Junior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025, processo administrativo nº 14/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos necessários para a execução do serviço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas-MA especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 02/2025, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

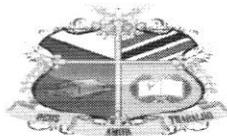
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

EMPRESA	LOKMAIS EMPREENDIMENTOS						
CNPJ	12.063.530/0001-68						
ENDEREÇO	Rua Belo Céu, Nº 100, Sala B, Centro, Riachão-MA						
REPRESENTANTE	João Victor Lima Ramos, RG nº 0353187820080 SSP/MA, CPF nº 053.465.933-06						
E-MAIL							
Item	Descrição	Disponibilidade de veículos	Quantidade	Unidade de	V. Unitário	v. mês Registrado	V. Total Registrado
1	Veículo tipo caminhonete utilitária 4x4, cabine dupla, com motorista, conforme as especificações técnicas mínimas abaixo: Especificações Técnicas do Veículo	5	12	Meses	R\$ 13.990,00	R\$ 69.950,00	R\$ 839.400,00

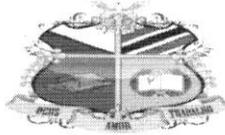




CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

<p>Tipo do veículo: Caminhonete utilitária, tração integral 4x4, cabine dupla;</p> <p>Motorização: Mínimo 2.8 litros, 4 cilindros, turbodiesel;</p> <p>Potência: Igual ou superior a 200 cv;</p> <p>Transmissão: Automática com no mínimo 6 velocidades e modo sequencial;</p> <p>Capacidade: Transporte de no mínimo 5 passageiros, incluindo o motorista;</p> <p>Carga útil: Capacidade de carga mínima de 1.000 kg;</p> <p>Combustível: Diesel;</p> <p>Dimensões: Comprimento total: Mínimo de 5,2 metros; Altura mínima do solo: 22 cm ou superior;</p> <p>Equipamentos obrigatórios: Sistema de ar-condicionado digital; Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Vidros e travas elétricas nas 4 portas; Sistema de multimídia com tela touch, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiro;</p> <p>Segurança: Airbags frontais e laterais (mínimo 4); Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração; Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Assistente de partida em rampa (HAC); Faróis com regulação elétrica e luzes diurnas (DRL).</p>						
--	--	--	--	--	--	--

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

<p>Ano de fabricação: Mínimo do ano de 2023;</p> <p>Cor externa: A ser definida pela contratante no momento da assinatura do contrato;</p> <p>Condição: Veículo novo ou com uso máximo de 05 anos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.</p> <p>Especificações dos Serviços</p> <p>Motorista: Profissional habilitado com categoria mínima "B", capacitado para operar o veículo e com experiência comprovada de no mínimo 2 anos;</p> <p>Combustível: Fornecimento de responsabilidade da Contratante;</p> <p>Manutenção: A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.</p> <p>Outros Requisitos</p> <p>Licenciamento e seguro: O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros;</p> <p>Substituição: Caso o veículo apresente defeito ou impossibilidade de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte quatro)</p> <p>Disponibilidade: O veículo deverá estar disponível por 24 (vinte quatro) 07 dias por semana.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

AMPLA CONCORRÊNCIA							
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Balsas

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E



CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços



poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Federal nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Balsas 22 de maio de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA – CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior – CPF Nº 657.477.553-15

Presidente-Vereador

GERENCIADOR

JOAO VICTOR LIMA

RAMOS:05346593306

Assinado de forma digital por

JOAO VICTOR LIMA

RAMOS:05346593306

Dados: 2025.05.22 14:25:15 -03'00'

LOKMAIS EMPREENDIMENTOS-CNPJ Nº 12.063.530/0001-68

João Victor Lima Ramos- CPF nº 053.465.933-06

Representante Legal

FORNECEDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025. PROCESSO Nº 14/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA. **EMPRESA DETENTORA:** A.G. FIALHO LIMITADA, inscrita no CNPJ: 08.928.304/0001-25, sediada na Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA. CEP: 65.820-000, representada pelo Sr. Adailton Guimaraes Fialho, CPF sob nº 232.045.833-68 **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos necessários para a execução do serviço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas-MA. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de maio de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA	A.G. FIALHO LIMITADA
CNPJ	08.928.304/0001-25
ENDEREÇO	Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA. CEP: 65.820-000
REPRESENTANTE	Adailton Guimaraes Fialho, CPF sob nº 232.045.833-68
E-MAIL	

Item	Descrição	Disponibilidade de veículos	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. mês Registrado	V. Total Registrado
2	<p>Veículo tipo caminhonete utilitária 4x4, cabine dupla, com motorista, conforme as especificações técnicas mínimas abaixo:</p> <p>Especificações Técnicas do Veículo</p> <ul style="list-style-type: none"> Tipo do veículo: Caminhonete utilitária, tração integral 4x4, cabine dupla. Motorização: Mínimo 2.8 litros, 4 cilindros, turbodiesel. Potência: Igual ou superior a 200 cv. Transmissão: Automática com no mínimo 6 velocidades e modo sequencial. Capacidade: Transporte de no mínimo 5 passageiros, incluindo o motorista. Carga útil: Capacidade de carga mínima de 1.000 kg. Combustível: Diesel. Dimensões: <ul style="list-style-type: none"> Comprimento total: Mínimo de 5,2 metros. Altura mínima do solo: 22 cm ou superior. Equipamentos obrigatórios: <ul style="list-style-type: none"> Sistema de ar-condicionado digital; Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Vidros e travas elétricas nas 4 portas; Sistema de multimídia com tela touch, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiro. Segurança: <ul style="list-style-type: none"> Airbags frontais e laterais (mínimo 4); Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração; Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Assistente de partida em rampa (HAC); Faróis com regulagem elétrica e luzes diurnas (DRL). Ano de fabricação: Mínimo do ano de 2023; Cor externa: A ser definida pela contratante no momento da assinatura do contrato; Condição: Veículo novo ou com uso máximo de 05 anos, em perfeito estado de conservação e funcionamento. <p>Especificações dos Serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> Motorista: <ul style="list-style-type: none"> Profissional habilitado com categoria mínima "B", capacitado para operar o veículo e com experiência comprovada de no mínimo 2 anos. Combustível: Fornecimento de responsabilidade da Contratante; Manutenção: A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo fornecimento de peças e mão de obra. <p>Outros Requisitos</p> <ul style="list-style-type: none"> Licenciamento e seguro: O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros; Substituição: Caso o veículo apresente defeito ou impossibilidade de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; Disponibilidade: O veículo deverá estar disponível por 24 (vinte e quatro) 07 dias por semana. <p>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP</p>	1	12	Meses	R\$ 14.949,75	R\$ 14.949,75	R\$ 179.397,00

<p>Locação de veículo utilitário, cabine dupla, com motorista com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>1. Especificações Técnicas do Veículo</p> <ol style="list-style-type: none"> Tipo: Veículo utilitário, cabine dupla, com capacidade para até 5 ocupantes (incluindo motorista); Motorização: Mínima de 1.3L, 4 cilindros, bicombustível (flex); Tração: 4x2 (dianteira); Transmissão: Manual, com no mínimo 5 marchas; Capacidade de carga útil: Mínima de 650 kg; Caçamba: <ul style="list-style-type: none"> Comprimento interno: Mínimo de 1,1 metro; Largura interna: Mínimo de 1,0 metro; Equipamentos obrigatórios: <ul style="list-style-type: none"> Sistema de ar-condicionado; Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Vidros e travas elétricas; Sistema multimídia com conectividade Bluetooth e entrada USB; Sensor de estacionamento traseiro; Segurança: <ul style="list-style-type: none"> Airbags frontais (mínimo 2); Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa (HAC); Ano de fabricação: Mínimo do ano de 2023 (gasolina e etanol); Cor: A ser definida pela contratante; Condição: Veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, com todas as revisões preventivas realizadas e documentação regularizada. <p>2. Especificações dos Serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> Motorista: Profissional habilitado com categoria mínima "B", capacitado para operar o veículo e com experiência comprovada de no mínimo 2 anos; Combustível: Fornecimento de responsabilidade da Contratante; Manutenção: A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo fornecimento de peças e mão de obra. <p>Outros Requisitos</p> <ul style="list-style-type: none"> Licenciamento e seguro: O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros; Substituição: Caso o veículo apresente defeito ou impossibilidade de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; Disponibilidade: O veículo deverá estar disponível por 24 (vinte e quatro) 07 dias por semana; Fiscalização: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato que verificará o cumprimento das condições contratadas. <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	3	02	12	meses	R\$ 12.650,00	R\$ 25.300,00	R\$ 303.600,00
---	---	----	----	-------	---------------	---------------	----------------

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: c96e60ef47ca1112cc49f8d7a60672ce

➔ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025. PROCESSO Nº 14/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA. **EMPRESA DETENTORA:** LOKMAIS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 12.063.530/0001-68, sediada na Rua Belo Céu, Nº 100, Sala B, Centro, Riachão-MA, CEP:65990-000, representada pelo Sr. João Victor Lima Ramos, RG nº 0353187820080 SSP/MA, CPF nº 053.465.933-06 **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos necessários para a execução do serviço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas-MA. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de maio de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA	LOKMAIS EMPREENDIMENTOS
CNPJ	12.063.530/0001-68
ENDEREÇO	Rua Belo Céu, Nº 100, Sala B, Centro, Riachão-MA
REPRESENTANTE	João Victor Lima Ramos, RG nº 0353187820080 SSP/MA, CPF nº 053.465.933-06
E-MAIL	

Item	Descrição	Disponibilidade de veículos	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. mês Registrado	V. Total Registrado

<p>Veículo tipo caminhonete utilitária 4x4, cabine dupla, com motorista, conforme as especificações técnicas mínimas abaixo:</p> <p>Especificações Técnicas do Veículo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo do veículo: Caminhonete utilitária, tração integral 4x4, cabine dupla; • Motorização: Mínimo 2.8 litros, 4 cilindros, turbodiesel; • Potência: Igual ou superior a 200 cv; • Transmissão: Automática com no mínimo 6 velocidades e modo sequencial; • Capacidade: Transporte de no mínimo 5 passageiros, incluindo o motorista; • Carga útil: Capacidade de carga mínima de 1.000 kg; • Combustível: Diesel; • Dimensões: <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento total: Mínimo de 5,2 metros; • Altura mínima do solo: 22 cm ou superior; • Equipamentos obrigatórios: <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de ar-condicionado digital; • Direção assistida (hidráulica ou elétrica); • Vidros e travas elétricas nas 4 portas; • Sistema de multimídia com tela touch, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; • Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiro; • Segurança: <ul style="list-style-type: none"> • Airbags frontais e laterais (mínimo 4); • Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração; • Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Assistente de partida em rampa (HAC); • Faróis com regulagem elétrica e luzes diurnas (DRL); • Ano de fabricação: Mínimo do ano de 2023; • Cor externa: A ser definida pelo contratante no momento da assinatura do contrato; • Condição: Veículo novo ou com uso máximo de 05 anos, em perfeito estado de conservação e funcionamento. <p>Especificações dos Serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motorista: <ul style="list-style-type: none"> • Profissional habilitado com categoria mínima "B", capacitado para operar o veículo e com experiência comprovada de no mínimo 2 anos; • Combustível: Fornecimento de responsabilidade da Contratante; • Manutenção: A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo fornecimento de peças e mão de obra; <p>Outros Requisitos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciamento e seguro: O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros; • Substituição: Caso o veículo apresente defeito ou impossibilidade de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; • Disponibilidade: O veículo deverá estar disponível por 24 (vinte e quatro) 07 dias por semana. <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p>				Meses	R\$ 13.990,00	R\$ 69.950,00	R\$ 839.400,00
--	--	--	--	-------	---------------	---------------	----------------

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO

Código identificador: 27a49193140837fc472da910e48eec1e

CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA

CONTRATO Nº 15/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carolina-MA, n.º CNPJ 06.777.072/0001-26

CONTRATADA: Leidiane da Silva Lacerda.

OBJETO: Contratação de especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Carolina/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº003/2025
BASE LEGAL: art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 008/2024 e demais legislações aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: valor mensal da contratação é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.121.0052.2-008 – Secretaria Municipal de Planejamento
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

ASSINAM: Rubens Araújo da Silva (CONTRATANTE) E Leidiane da Silva Lacerda (CONTRATADA).

Publicado por: JOSÉ ROBERTO DA SILVA SANTANA

Código identificador: abd26640a0ae056c611e87b15ec2ff6a

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO. Nº: 005/2025.

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO. Nº: 005/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Carolina/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contração empresa para prestação de serviços de locação de painel de led para Câmara Municipal de Carolina - MA."

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaramunicipaldecarolina@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações das 08h00min às 12h00min do dia 23/05/2025 ao dia 28/05/2025.

LINK DO EDITAL: <https://cmcarolina.ma.gov.br/> e no PNCP.

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: camaramunicipaldecarolina@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Carolina/MA será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Carolina/MA, 22 de maio de 2025.

Domicilia Carvalho Rodrigues
Agente da Contratação

Publicado por: JOSÉ ROBERTO DA SILVA SANTANA
Código identificador: e859c7ffc570a957b33753d6b8d589c7